



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO Nº , DE 2009

(Do Sr. Manoel Junior)

Requer a criação da Subcomissão
Especial de Assuntos Municipais.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 29, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a criação da Subcomissão Especial de Assuntos Municipais (CFT-Munic), no âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, com 11 (onze) membros titulares e igual número de suplentes, para opinar sobre matérias de interesse do poder local, tais como:

- i) desenvolvimento econômico-social;
- ii) mecanismos de rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados através das transferências constitucionais do FPE E FPM;
- iii) políticas de financiamento das ações de competência municipal e estadual, inclusive mediante transferências constitucionais;
- iv) endividamento público;
- v) política tributária e aplicação de rendas;
- vi) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

- vii) cooperação técnica e financeira com a União;
- viii) políticas de geração de emprego e renda;
- ix) políticas de ordenamento territorial.
- x) discutir as principais transferências da União para os Municípios, previstas na Constituição, destacando: o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE); o Fundo de Participação dos Municípios (FPM); o Fundo de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados - FPEX; o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb; e o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.

Justificação

Segundo o art. 32 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Tributação (CFT) manifestar-se sobre proposições pertinentes aos aspectos econômicos e financeiros de qualquer matéria, às finanças públicas, às autorizações para operações externas de natureza financeira, aos limites para as dívidas dos entes federativos e às respectivas competências tributárias, entre outros temas.

Pela Constituição Federal (art. 18, § 4º), a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios dependem de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após a divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal. Os critérios que nortearão tais Estudos constituem objeto de lei que será discutida por esta Casa e esta Comissão por ocasião da regulamentação da Emenda Constitucional nº 15/1996. Note-se que o texto constitucional não estende essa exigência para os Estados e o Distrito Federal.

Com a superveniência da Lei de Responsabilidade Fiscal, assumiu destaque a definição normativa do que possa ser entendido por viabilidade municipal, particularmente no tocante aos aspectos econômicos e fiscais, de maneira a assegurar uma gestão responsável.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Tal demanda exige o acompanhamento contínuo do contexto econômico e do impacto social as ações a cargo do poder local. Tratando-se de matéria especializada e em contínua evolução, que na nossa avaliação merece a dedicação de uma subcomissão especial da Comissão de Finanças e Tributação.

Sendo a Câmara dos Deputados, a Casa do Povo, e como povo vive nas cidades e nos municípios, onde as leis e normas aqui aprovadas são efetivamente aplicadas, mostra-se razoável a constituição de uma instância específica, na Casa do Povo, para discutir as matérias atinentes ao poder local.

A quantidade de onze membros titulares e de igual número de suplentes para a Subcomissão atende à proporcionalidade de um terço dos integrantes da própria Comissão de Finanças e Tributação. Nesse sentido, as questões de ordem econômico-financeira, vinculadas aos planos e aos programas nacionais, regionais e setoriais previstos pela Constituição, devem ser apreciadas pelo Congresso Nacional e harmonizadas com o plano plurianual.

Tais questões permeiam todas as discussões relativas à prestação dos serviços públicos de competência da esfera local, como:

- os programas de educação infantil, pré-escolar e de ensino fundamental;
- os serviços de atendimento à saúde;
- o planejamento e o controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- a proteção do patrimônio histórico-cultural.
- os programas de educação ambiental;
- os programas de habitação de interesse social.
- os serviços de transito e segurança pública.
- os serviços de turismo e assistência social.

Justifica-se, portanto, a instauração da subcomissão especial, junto à Comissão de Finanças e Tributação da Câmara Federal, com a prerrogativa de tratar matérias relacionadas à dimensão econômica e fiscal dos assuntos adstritos à esfera local, no intuito de articulá-los com o planejamento nacional.

Tal iniciativa alinha-se com a preocupação do Presidente dessa Comissão de Finanças e Tributação e da Câmara dos Deputados, no sentido de prestigiar a posição dos municípios no pacto federativo. O momento é oportuno, dado o recente transcurso das eleições municipais e o início de uma nova legislatura nas municipalidades.

A atual crise financeira mundial tem impacto direto em todas as esferas de governo, especialmente no poder local onde os programas e serviços são efetuados efetivamente. Dessa forma, o poder local terá, na Câmara dos Deputados, a exemplo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

do Senado Federal um foro próprio para a discussão e o encaminhamento das suas reivindicações, sem os excessos do localismo ou os arroubos do centralismo.

Assim sendo, conto com o apoio dos Nobres Pares desta Comissão para que se crie o foro especializado inicialmente em caráter especial para a discussão dos temas municipais e correlatos.

Sala da Comissão, de de 2009.

Deputado MANOEL JUNIOR - PSB/PB